MEMORANDO N.º: 381/GAB/2023

À Gerente de Licitações, Compras e Contratos

Juliana Rangel

C/C Diretor Contábil

Elson de Souza Filho

C/C Contadora

Maria Helena Luciano

ASSUNTO: Cancelamento de empenho

São Lourenço/MG, 22 de Novembro de 2023.

Prezados,

Sirvo-me do presente para solicitar o cancelamento do contrato, realizado com o Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, referente ao Processo Nº 451/2023, Inexigibilidade Nº 61. Esse contrato foi solicitado através do TR 163/2023, e ainda não foi assinado entre as partes, não havendo necessidade da concordância no cancelamento. Também solicito que seja cancelado o empenho Nº 7539 do referido contrato, na dotação 3.3.90.39.2.06.01.10.302.003.0079, Fonte 1600, no valor de R$ 700.000,00.

Essa medida se faz necessária, em decorrência da mudança do plano de trabalho, realizado pela área técnica da Secretaria Municipal de Saúde, visando as necessidades, e a otimização dos recursos do SUS, em prol da população.

Trata-se de um recurso Federal, advindo da Portaria GM/MS 2237 de 02 de setembro de 2021, destinado ao custeio do procedimento 0303010223- TRATAMENTO DE INFECÇÃO PELO CORONAVIRUS- internações clínicas, onde o município de São Lourenço através do CNPJ 11.367.641/0001-03 foi contemplado. Como houve mudança no cenário epidemiológico, esse custeio não foi mais necessário, restando o saldo remanescente no fundo municipal.

De acordo com a Lei Federal 172/2020, os municípios estão autorizados a utilizarem os saldos remanescentes referentes à COVID-19, até 31 de dezembro de 2023, em ações voltadas ao enfrentamento da COVID-19, podendo custear as equipes que estão em atendimento. O município mantém em funcionamento o Centro de Testagem para COVID-19 e os atendimentos médicos para todos os pacientes com sintomas relacionados a COVID-19 e seus contatos, nas dez Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Pediatria e no setor de Vigilância em Saúde, com o apoio de um médico infectologista, intervindo

precocemente para evitar a ocorrência de surtos. Diante de toda complexidade da ação que o município realiza, este recurso está sendo utilizado para o custeio destas ações.

Diante do exposto, o recurso mencionado não será mais repassado a referida instituição e sim utilizado na atenção primária, onde se evidencia a real necessidade no momento.

Certo de poder contar com sua atenção, agradeço antecipadamente.

Erika Junger de Toledo Ramos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n.º 9.387